



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO SEI Nº 3520400.427.00001067/2026-69

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS** (Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI), visando à eventual e futura prestação de serviços em eventos promovidos ou apoiados pelo Município. O presente credenciamento é um sistema de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, IV, c/c o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Microempreendedores Individuais (MEI), devidamente qualificados como Bombeiro Civil, para a prestação de serviços de prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação de ambientes, prestação de primeiros socorros e resposta a emergências em eventos e atividades organizados ou apoiados pelo Município de Ilhabela.

1.2. O credenciamento visa criar um cadastro de profissionais aptos, que poderão ser convocados para prestar serviços de forma eventual, sem habitualidade, sem exclusividade e sem vínculo empregatício com a Administração Pública.

1.3. A estimativa de demanda para o período de 12 (doze) meses é de 22.000 (vinte e duas mil) horas, com um valor total estimado de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). Este valor é meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

1.4. A utilização do presente credenciamento restringe-se a demandas de natureza eventual e imprevisível, sendo vedada sua utilização para atendimento de necessidades permanentes ou contínuas da Administração Pública.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



2. DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa relacionada à segurança em eventos públicos.

2.2. A escolha pelo modelo de Credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição, caracterizada pela padronização do serviço e pelo interesse público na pluralidade de prestadores para atender a uma demanda flutuante.

2.3. Este cenário se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo o credenciamento o procedimento adequado, conforme art. 79 da mesma Lei.

3. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor fixado para a remuneração do serviço é de **R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora efetivamente trabalhada.**

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (para MEI) ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA (para Pessoa Física), após o ateste das horas efetivamente trabalhadas pelo fiscal do contrato, mediante controle e registro formal da jornada prestada, conforme procedimentos definidos pela Administração.

3.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (para MEI) ou Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (para Pessoa Física) na Secretaria de Gestão Financeira, devidamente atestada pela unidade recebedora do serviço.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão se credenciar Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam a todas as exigências deste Edital.

4.1.1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados através do Portal Eletrônico de Contratações, disponível em www.licitailhabela.com.br.

4.2. Documentação para Habilitação de Pessoas Físicas:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- a) Documento de identificação oficial com foto (RG/CNH/passaporte) e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado, emitido com no máximo 60 (sessenta) dias da data de credenciamento;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Federal;
- e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- i) Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro Profissional Civil, com currículo e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021, respeitadas as legislações estaduais pertinentes;
- j) Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como Bombeiro Profissional Civil;
- k) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos gerais em elétrica e hidráulica;
- l) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos teóricos e práticos de sistemas preventivos e de combate a incêndios;
- m) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos práticos na prestação de primeiros socorros e transporte de vítimas;
- n) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos de técnicas e operações de evacuação de edifícios;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



o) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos sobre operação de equipamentos de teste hidrostático e vistoria de extintores;

4.3. Documentos para habilitação de pessoas jurídicas (MEI):

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

b) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Federal;

d) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro Profissional Civil, com currículo e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021, respeitadas as legislações estaduais pertinentes;

j) Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como Bombeiro Profissional Civil;

k) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos gerais em elétrica e hidráulica;

l) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos teóricos e práticos de sistemas preventivos e de combate a incêndios;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



m) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos práticos na prestação de primeiros socorros e transporte de vítimas;

n) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos de técnicas e operações de evacuação de edifícios;

o) Declaração emitida e assinada pelo próprio interessado, conforme Anexo II e/ou documento que comprove possuir conhecimentos sobre operação de equipamentos de teste hidrostático e vistoria de extintores;

4.4. O prazo para apresentação da documentação exigida, será de no mínimo, 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do edital, nos termos do art. 88 do Decreto Municipal nº 9.795/2023.

4.5. Não serão aceitos certificados de formação de brigadista para fins de habilitação neste credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas (MEI) que:

a) Possuam vínculo funcional com a Administração Pública Municipal direta ou indireta;

b) Possuam vínculo de parentesco até 2º grau com agentes públicos da Secretaria Municipal demandante;

c) Estejam cumprindo sanção que as impeça de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Sejam beneficiárias do Programa SOS Trabalho ou outro programa social municipal de natureza semelhante;

e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) Estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Administração Pública;



g) Tenham como titular servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

h) Estejam sob falência.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E RECURSOS

6.1. A classificação dos habilitados será feita por ordem de inscrição. A convocação para a prestação de serviços seguirá um sistema de rodízio sequencial, de forma equitativa, conforme ordem cronológica de credenciamento, sendo que os novos credenciados serão incluídos ao final da lista de classificação, passando a integrar o rodízio após o atendimento dos credenciados anteriormente habilitados.

6.2. O profissional poderá recusar a convocação, desde que tal recusa não acarrete prejuízo à execução do serviço, hipótese em que não lhe será aplicada penalidade, sendo reposicionado ao final da lista de classificação.

6.3. A convocação será realizada por meio eletrônico (e-mail ou WhatsApp), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.3.1 O profissional deverá comunicar eventual impossibilidade de comparecimento com no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para a prestação do serviço.

6.3.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela Administração, a convocação poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no item 6.3, não sendo aplicada penalidade ao convocado que declinar, hipótese em que apenas perderá a vez na ordem de convocação.

6.4. Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação, caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

6.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail oficial: cultura@ilhabela.sp.gov.br, sendo que a peça recursal deverá estar devidamente identificada e assinada pelo interessado, representante legal e/ou procurador e conter os fundamentos do recurso.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOMBEIRO CIVIL



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



7.1. Compete ao Bombeiro Civil contratado a execução de ações de prevenção e de emergência, conforme detalhado abaixo:

a) Ações de Prevenção:

- Identificar e avaliar os riscos existentes no local de atuação.
- Elaborar relatórios de irregularidades nos sistemas preventivos, com sugestões de melhoria.
- Inspecionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio.
- Manter-se atualizado sobre a localização e o uso de todos os sistemas de segurança (alarmes, extintores, hidrantes).
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança contra incêndio e pânico.

b) Ações de Emergência:

- Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros em caso de sinistro.
- Iniciar o combate ao fogo e coordenar o controle de pânico até a chegada do socorro especializado.
- Prestar os primeiros socorros às vítimas.
- Coordenar a evacuação segura da edificação, conhecendo todas as rotas de fuga.
- Isolar a área sinistrada e fornecer informações precisas à equipe do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único: As atividades deverão observar integralmente as exigências constantes no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e à legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 11.901/2009** e as **normas técnicas pertinentes**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CREDENCIADO

8.1. Obrigações do Credenciado:

- a) Prestar o serviço com zelo, pontualidade e profissionalismo, utilizando uniforme e EPIs adequados.
- b) Manter todas as suas certidões e licenças rigorosamente em dia durante toda a vigência do credenciamento.



c) Assumir total responsabilidade pelo recolhimento de seus tributos (INSS, ISS).

d) No caso de MEI, prestar o serviço pessoalmente, sendo vedada a substituição por terceiros.

e) Reportar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência relevante.

f) O objeto deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente NBR 14.023:1997, NBR 14.276:2020, NBR 14.608:2021 e NBR 15.219:2020, bem como as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Observações: A prestação dos serviços deverá observar os intervalos legais aplicáveis, sendo vedado ao credenciado o abandono do posto sem prévia comunicação e sem a devida substituição autorizada.

8.2. Obrigações do Município e Fiscalização:

a) Realizar as convocações de forma isonômica, seguindo o rodízio.

b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

c) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado, devendo manter o registro formal das horas trabalhadas, por meio de relatório, folha de ponto, ou outro instrumento idôneo de controle definido pela Administração.

9. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente credenciamento **NÃO GERA QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre a Administração e o profissional credenciado. A relação é estritamente de prestação de serviço autônomo, caracterizada pela ausência de subordinação jurídica e de habitualidade.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o credenciado às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



a) **Advertência por escrito**, para casos de atrasos injustificados ou apresentação com uniforme inadequado.

b) **Suspensão do credenciamento por 30 dias**, em caso de:

- Não comparecimento ao posto sem comunicação prévia de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas;
- Abandono do posto sem rendição ou autorização;
- Reincidência em falta punível com advertência.

c) **Descredenciamento**, nos casos de:

- Acumulação de 2 (duas) suspensões no período de 12 meses;
- Prestação de informação falsa ou prática de ato ilícito que afete a execução do serviço.

d) **Multa administrativa**, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, a ser fixada entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O credenciado será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis** antes da aplicação de qualquer sanção.

10.2.1. Para os casos de aplicação de qualquer sanção, será concedido ainda o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir do dia útil subsequente da publicação da decisão de aplicação da sanção;

10.3. Para os casos de descredenciamento a pedido do próprio credenciado ou em decorrência das situações previstas no item 10.1.c, o interessado somente poderá solicitar novamente o seu credenciamento após decorrido o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia útil subsequente ao da publicação do descredenciamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.2. O prazo de vigência do edital de chamamento público deste credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com base na legislação aplicável.

11.4. Será assegurado o credenciamento a todo interessado que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

11.5. A relação dos credenciados será divulgada e atualizada no sítio eletrônico oficial do Município.

11.6. O pedido de descredenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo pelo interessado, sendo analisada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. O descredenciamento não afasta a obrigação do credenciado de cumprir eventuais demandas já assumidas anteriormente.

11.8. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 9.795/2023.

Ilhabela, na data da assinatura digital.

ANÍSIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal

ANTONIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025

Eu, **[Nome Completo do Profissional ou Titular do MEI]**, portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo com CEP], telefone [Número com DDD], e-mail [Endereço de e-mail], na qualidade de:

() **Pessoa Física** () **Titular do Microempreendedor Individual (MEI)** de razão social [Razão Social do MEI], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço da Empresa, se diferente do residencial].

Venho, por meio deste, solicitar meu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Ilhabela e **DECLARO, para todos os fins de direito, que:**

1. Li, tenho pleno conhecimento e **concordo incondicionalmente** a todas as cláusulas, termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público em referência.
2. Concordo em prestar os serviços de Bombeiro Civil, objeto do credenciamento, pelo valor fixado de **R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora** efetivamente trabalhada.
3. Comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas no referido Edital, mantendo minha situação cadastral e minhas certidões regularizadas durante toda a vigência do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ilhabela, [Data].

[Nome Completo do Profissional/Titular do MEI]

CPF/CNPJ: [Número]



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025

Eu, **[Nome Completo do Profissional ou Titular do MEI]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [Número do CPF ou CNPJ], **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins do credenciamento em referência, que:

1. Cumpro integralmente todos os requisitos de **habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica** exigidos no item 4 do Edital, e que toda a documentação apresentada para este fim é autêntica e vigente.
2. Possuo a formação, os certificados, os equipamentos de proteção individual (EPIs), os uniformes necessários e adequados e os conhecimentos básicos exigidos pelo edital, em especial em elétrica e hidráulica, bem como, conhecimentos práticos na prestação de primeiros socorros e transporte de vítimas, evacuação de edifícios e operação de equipamentos de teste hidrostático e vistoria de extintores, para a prestação dos serviços de Bombeiro Civil.
3. Estou ciente de que, no caso de ser credenciado como Microempreendedor Individual (MEI), o serviço deverá ser prestado **exclusivamente por mim**, titular do CNPJ, sendo absolutamente vedada a subcontratação ou a intermediação de mão de obra.
4. Estou ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa me sujeitará ao imediato descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Ilhabela, [Data].

[Nome Completo do Profissional/Titular do MEI]

CPF/CNPJ:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025

Eu, **[Nome Completo do Profissional ou Titular do MEI]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [Número do CPF ou CNPJ], **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins do credenciamento em referência, que:

1. Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, nem fui sancionado(a) com suspensão ou declaração de inidoneidade por qualquer órgão público de qualquer esfera de governo.
2. Não sou servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Ilhabela, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
3. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ilhabela, [Data].

[Nome Completo do Profissional/Titular do MEI]

CPF/CNPJ:



ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/2026

PROCESSO SEI Nº: 3520400.427.00001067/2026-69
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 025/2026

1. DADOS DO CREDENCIADO

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. OBJETO

Prestação de serviços de **Bombeiro Civil**, conforme Edital de Chamamento Público nº 025/2026, para atuação no evento abaixo especificado.

3. DADOS DO EVENTO

Evento: _____
Local: _____
Data(s): _____
Horário(s): _____

4. CARGA HORÁRIA E VALORES

Carga horária estimada: _____ horas

Valor por hora: R\$ 21,00

Valor total estimado: R\$ _____

5. FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato: _____
Cargo: _____

Compete ao fiscal acompanhar a execução do serviço, atestar as horas efetivamente trabalhadas e comunicar eventuais irregularidades.



6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O credenciado compromete-se a:

- Executar os serviços com zelo, pontualidade e profissionalismo;
- Utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual adequados;
- Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis;
- Respeitar as orientações do fiscal do contrato;
- Não abandonar o posto sem prévia autorização.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, mediante:

- Apresentação de Nota Fiscal (MEI) ou RPA (Pessoa Física);
- Atesto do fiscal quanto às horas efetivamente trabalhadas.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias.

8. NATUREZA DA RELAÇÃO

A presente contratação:

- Não gera vínculo empregatício;
- Possui natureza eventual e autônoma;
- Não estabelece exclusividade entre as partes.

9. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Descredenciamento;
- Aplicação de multa, conforme previsto no edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº ____/2026 e ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes.

Ilhabela, ____ de _____ de 2026.



Secretaria Municipal de Cultura

Credenciado